

Ata da sessão de recebimento da Documentação de Habilitação e Proposta Comercial da Comissão Especial de Licitação do Sesc/AR/PI, referente à Concorrência nº 24/000023-CC.

Aos oito dias do mês de novembro de 2024, às 09h00min, na sala de conferência Coqueiro do SESC Praia, situado na PI-116, km 7,5 – Praia do Barro Preto, Luís Correia/PI, realizou-se reunião destinada ao recebimento da Documentação de Habilitação e Proposta Comercial referente à licitação na modalidade Concorrência sob o nº 24/000023-CC, cujo objeto é a **contratação de empresa de engenharia para execução das obras de implantação da 4ª etapa do parque aquático da Unidade Sesc Beira Mar, em Luís Correia/PI, conforme especificações, projetos e planilha orçamentária, observada as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos**, tudo em conformidade com especificações, projetos e planilha orçamentária, observadas as demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos. Presentes os Membros da Comissão Especial de Licitação do Sesc/AR/PI, Sra. Bruna Santos Cronemberger - Presidente, Sra. Maria Yasmin Soares Marques e Sr. Filipe Lima Brandão, membros da CEL, que abaixo assinam, nomeados pela Portaria Sesc nº 0055/2024. A Presidente da Comissão Especial de Licitação inicia os trabalhos e informa que o Sesc é uma entidade de natureza privada, em que pese não estar sujeito aos estritos limites da Lei nº 14.133/21 – Lei de Licitações Públicas, mas a seu Regulamento de Licitações e contratos, comum a todos os “S”, cumpre todos os princípios constitucionais que **regem a matéria, e que atualmente é normatizado, pela resolução Sesc nº 1.593 de 02 de maio de 2024**. O Aviso contendo as informações desta licitação foi publicado no site do Sesc-PI. O critério desta licitação é o de **menor preço exequível, em regime de empreitada por preço global**. **DO COMPARECIMENTO E CREDENCIAMENTO:** Aberta a sessão, procedeu-se o credenciamento dos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a prática dos atos pertinentes ao certame. Durante a fase de

credenciamento a CEL recebeu os envelopes nº 01 (documentos de habilitação) e nº 02 (propostas comerciais). Compareceu à presente sessão 01 (uma) empresa, a saber: J R TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 07.607.937/0001-79, representada pelo Sr. José Rozendo de Sousa Teixeira Filho, CPF: 218.140.403-82. 3 (três) empresas enviaram os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas para o Sesc Praia, onde ocorre esta reunião, a saber: CHURRASQUEIRAS & ETC LTDA, CNPJ 03.226.528/0001-71; C.P. ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 34.966.820/0001-54 ; e V.F SOUSA & CIA LTDA, CNPJ: 12.190.146/0001-26. Foi credenciada apenas a empresa presente, J R TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 07.607.937/0001-79. **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** Em seguida, passou-se a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas participantes. Os documentos foram analisados, conferidos e rubricados pelo representante da empresa presente nesta sessão, bem como pelos membros da CEL. Ato contínuo, a presidente da Comissão franqueou o uso da palavra ao licitante presente sob a possibilidade de lavrar qualquer observação/impugnação quanto à documentação apresentada pelas empresas participantes. A empresa J R TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, observou que a empresa V F SOUSA & CIA LTDA não apresentou atestado técnico que garanta semelhança ou característica técnica com os serviços do escopo do objeto, conforme item do Edital: 3.3.1, alínea “b”, e 3.3.2 alínea “a”; como também não apresentou atestado de visita técnica, conforme exigido no item 3.3.4 do Edital; e ainda não apresentou declaração da relação de indicação de equipe técnica, conforme o que cita o item 3.3.6 do Edital. A empresa J R TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA também fez observações sobre a empresa CHURRASQUEIRAS & ETC LTDA, onde a empresa não apresentou a documentação exigida nos itens “3.3.1 – Qualificação Técnico Operacional (pessoa jurídica)”, “3.3.2 – Qualificação Técnico Profissional (pessoa física)”, “3.3.6 – Declaração da relação de indicação de equipe técnica” e o item “3.3.4 alínea “a” – Balanço Patrimonial”, e alínea “c” – Comprovação de Patrimônio Líquido”. A CEL após análise detalhada da



documentação apresentada constatou que a empresa V F SOUSA & CIA LTDA apresentou atestado de capacidade técnica de atividades que não garantem semelhança ou características técnicas com os serviços do escopo do objeto, conforme exigido no item 3.3.1 alínea “b” do Edital; apresentou CAT do profissional sem atestado registrado no CREA, conforme exigido no item 3.3.2 alínea “a”; como também não apresentou atestado de visita técnica conforme exigido no item 3.3.4 do Edital; e ainda não apresentou declaração da relação de indicação de equipe técnica, conforme o que cita o item 3.3.6 do Edital. A empresa CHURRASQUEIRAS & ETC LTDA, não apresentou Certidão de Registro e Quitação de pessoa jurídica e física emitida pelo CREA, conforme previsto no item 3.3.1 alínea “a”, e 3.3.2 alínea “a”, respectivamente; apresentou atestado de capacidade técnica sem assinatura de organização pública ou privada, exigência do item 3.3.1 alínea “b”, bem como CAT do profissional, parte integrante do item 3.3.2 alínea “a”; não apresentou declaração de apresentação de ART da visita técnica, bem como ausência de declaração da relação de indicação de equipe técnica exigidas nos itens 3.3.5 e 3.3.6, respectivamente; o CNPJ da empresa não possui em seu CNAE atividades relacionadas a execução de obras civis; não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Estadual exigida no item 3.5, alínea “e”; não apresentou a Certidão Negativa de Tributos Municipais exigida no item 3.5, alínea “f”; não apresentou o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis e demais exigências do item 3.4, alíneas “a” e “c”. A empresa CP ENGENHARIA LTDA não apresentou a Certidão Negativa de Falência exigida no item 3.4 alínea “b.1”. A empresa J R TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, apresentou todas as documentações exigidas no edital. Diante do exposto a CEL resolve habilitar a empresa J R TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA por atender todas as exigências editalícias e inhabilitar as empresas V F SOUSA & CIA LTDA, CHURRASQUEIRAS & ETC LTDA e CP ENGENHARIA LTDA por não apresentarem as documentações em conformidade ao instrumento convocatório. Ato contínuo a presidente da Comissão franqueou o uso da palavra ao licitante presente sob a intenção de impetrar recurso. Não havendo a intenção da licitante credenciada e, tendo

em vista que conforme item 9.3 do Edital: “O licitante não credenciado, impedido de se manifestar durante a sessão, não poderá interpor referido recurso”, as empresas V F SOUSA & CIA LTDA, CHURRASQUEIRAS & ETC LTDA e CP ENGENHARIA LTDA, não credenciadas, estão impossibilitadas de interpor recurso, esta CEL resolve dar continuidade ao certame com a abertura do envelope contendo a proposta comercial.

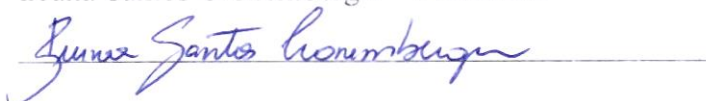
DA ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO:

Procedemos à abertura do envelope contendo a proposta da empresa habilitada J R TEIXEIRA E CONSTRUÇÕES LTDA no valor global de **RS 4.188.780,60 (quatro milhões, cento e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta reais e sessenta centavos).**

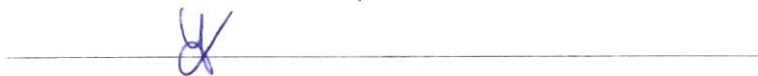
Ato contínuo a CEL resolve suspender a presente sessão para análise técnica, pela Assessoria de Obras do Sesc/AR/PI, da proposta apresentada pela empresa habilitada. O resultado será enviado por e-mail conforme item 5.2, alínea “e” do edital. **Nada mais havendo a tratar, a presente reunião foi encerrada às 12:20h, sendo que a presente ata, após lida e achada conforme, foi devidamente assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelo representante legal da empresa participante do certame, posteriormente impressa em 02 (duas) vias, sendo entregue uma via para o representante presente.**

Comissão:

Bruna Santos Cronemberger – Presidente



Maria Yasmin Soares Marques



Filipe Lima Brandão





Representantes:

Empresa	Representante
J R TEIXEIRA E CONSTRUÇÕES LTDA	